
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 010/2025.....



DECRETO 010/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

DECRETO/LEI Nº 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO NOVO OESTE**.

CONSIDERANDO que a construção de uma escola em tempo integral se justifica pelo fato de que o Bairro Novo Oeste precisa,

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2025, que disponibilize verba para desapropriação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreatável de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, o imóvel pertencente a CARLOS NISAN LIMA SILVA, brasileiro, empresário, nascido em 27/09/1956, portador da cédula de identidade RG nº 155212907 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 087.651.205-82, e sua esposa, MARISTELA SANTOS SILVA, brasileira, empresária, nascida em 17/06/1956, portadora da cédula de identidade RG nº 0212984241 - SSP/BA, inscrita no CPF nº 569.491.385-04, sendo o IMÓVEL: TERRENO URBANO, localizado na Avenida João Damasceno, Bairro Novo Oeste, nesta cidade de Capim Grosso - Bahia, com a seguinte descrição: FRENTE, medindo 29m (vinte e nove metros), mais 41m (quarenta e um metros) em linha inclinada e confrontado com Avenida João Damasceno; FUNDO, medindo 66m (sessenta e seis metros) e confrontando com terrenos de Dr Dario; lado DIREITO, medindo 100m (cem metros) e confrontando com terreno de Antônio do Bode, imóvel de inscrição imobiliária nº 01.10.033.0276.001; lado ESQUERDO, medindo 105m (cento e cinco metros) e confrontando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

com terreno denominado Verdes Mares, imóvel de inscrição imobiliária nº 01.10.033.0465.001; ÁREA TOTAL: 6.945,000m² (seis mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados). CADASTRO IMOBILIÁRIO: 15800100 (atual) 01.10.033.0446.001, com registros averbações efetuados na MATRICULA nº 1053 do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso - Bahia

Parágrafo Único: O imóvel referido no *caput* encontra-se descrito na Matrícula nº 1053, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso - Bahia,

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à construção de uma ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, constituindo-se obra de relevante interesse público, através do Programa do Fundo Municipal de Educação - FME, nos termos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único: O pagamento da indenização será pago à vista, sendo efetuado mediante transferência bancária para a conta de titularidade do EXPROPRIADO, conta de titularidade do OUTORGANTE(S) EXPROPRIADO(S), Carlos Nisan Lima Silva, BANCO: Bradesco S/A I Agência: 3043 I Conta Corrente: 6521-8, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação nos termos do Processo Administrativo nº 033/2025 da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federais.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Chefe do Poder Executivo